



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Régio, 906 – Centro – Pedreiras-MA – Cep.: 65.725-000
Fone: (99) 3642-2046 – CNPJ.: 12.538.625/0001-90

INDICAÇÃO Nº 337/2025.

Senhor Presidente, apresentamos a Vossa Excelência, nos termos do Art. 108 do Regimento Interno, a presente indicação, sugerindo à Excelentíssima Senhora Prefeita Vanessa dos Prazeres Santos, a proceder com a autorização, que a Guarda Civil Municipal de Pedreiras, atue como Polícia Municipal, conforme determinação do STF.

JUSTIFICATIVA

A decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) em fevereiro de 2025. Estabeleceu que as guardas municipais podem exercer ações de segurança urbana, inclusive o policiamento ostensivo comunitário, podendo realizar buscas pessoais e prisões em flagrante.

No entanto, essa atuação não é a mesma da Polícia Militar ou da Polícia Civil. A Guarda Municipal tem foco principal na proteção dos bens, serviços e instalações do município, além de atuar em casos de flagrante delito. A Guarda Municipal não realiza investigações e diligências, que são atribuições exclusivas da Polícia Civil e da Polícia Federal, segundo o STF.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS,
Plenário “Messias Rodrigues”, Estado do Maranhão, aos 30 de abril de 2025.


Willame Segundo
Vereador